



**CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA**

**EDITAL DE PREGÃO 004/2019  
PROCESSO LICITATÓRIO 014/2019**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA - CMVC, mediante o Pregoeiro designado pelo Decreto N.º 2630/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data de 25 de setembro de 2019, a partir das 09:00 horas, junto a sua sala de reunião, sediada na Rua Coronel Gugé, n. 150, Centro, na Cidade de Vitória da Conquista/BA, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma presencial, do tipo menor preço global, para contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, em jornal impresso de circulação local/regional, editado pela contratada. Informações: Fone/Fax: (77) - 3086-9645 E-mail: licitacoesmvc@hotmail.com. Cumpra informar que o Edital pode ser obtido, a partir desta publicação, junto à sede da Licitada, Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA, no setor denominado Diretoria Administrativa e Financeira, 4º andar, sala 401, de segunda à quinta-feira em horário comercial, e às sextas-feiras das 08 até às 12 horas, ou pelo site [www.camaravc.com.br](http://www.camaravc.com.br)

O presente certame reger-se-á pelas disposições das Leis Federais 8.666/93, 10.520/2002, Decreto 3.555/02, Lei Estadual 9.433/2005 e demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital.

Vitória da Conquista - BA, 13 de setembro de 2019.

Alison Simão Zuccari Lima  
Pregoeiro / Decreto n.º 2630/2019  
Câmara Municipal de Vitória da Conquista/BA

**EXTRATO DO CONTRATO N.º 008/2019**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ sob N.º 14.645.717/0001-03, com sede na Rua Coronel Gugé, n.º 150, Centro, VITÓRIA DA CONQUISTA - Bahia.

**CONTRATADA:** ERNANI ROMEO JUNIOR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 24.118.068/0001-38, com sede na Cidade de Salvador-Bahia, Av. Tancredo Neves, 620, Ed. Mundo Plaza Torre Empresarial, sala 1107, Caminho das Árvores, CEP 41.820-020, neste ato representada pelo Sr. Ernani Romeo Junior, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 227410700 expedida pela SSP-BA, inscrito no CPF do MF sob o n.º 289.025.725-87, residente e domiciliado, nesta cidade de Salvador-Bahia.

**OBJETO:** Prestação de serviços especializados na elaboração do projeto técnico para implantação da Rede Legislativa de Rádio FM na Câmara Municipal de Vitória da Conquista/Ba.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 3.3.9.0.39.00.000 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica **VALOR TOTAL:** R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

**VIGÊNCIA:** 11 de setembro de 2019 a 11 de dezembro de 2019.

**PROCESSO LICITATÓRIO 010/2019 / DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 003/2019.**

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93.

Vitória da Conquista, 11 de setembro de 2019.

LUCIANO GOMES LISBOA  
Presidente  
Câmara Municipal de Vitória da Conquista

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA**

A Prefeitura Municipal de Condeúba, conforme Lei 8.666/93 e 10.520/02, torna público que será realizada uma licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 30/19-PA 86/19, tipo menor preço por lote, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva contemplando serviços de carpintaria para atender as necessidades do município, a se realizar no dia 25.9.19 às 9h, na Pç. Jovino Arsênio da Silva Filho, 53-A, Condeúba/BA. O Edital encontra-se na sede desta Prefeitura, através do e-mail [licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br) ou na íntegra no Diário Oficial do Município de Condeúba - BA ([www.condeuba.ba.io.org.br](http://www.condeuba.ba.io.org.br)). Os demais atos deste processo serão publicados no DOM ([www.condeuba.ba.io.org.br](http://www.condeuba.ba.io.org.br)). Condeúba, BA - 13.9.19. Antônio Alves de Lima-Pregoeiro

Condeúba - BA, 11 de setembro de 2019.

**RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO III**

**PREGÃO PRESENCIAL SRP N.º 032/2019**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 088/2019**

**ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA DE PREÇOS, RESERVAS, EMISSÕES, MARCAÇÕES, REMARCAÇÕES, ENDOSSOS E FORNECIMENTOS DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NACIONAIS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DE PESSOAS PORTADORAS DE ENFERMIDADES PARA TRATAMENTO MÉDICO FORA DO DOMICÍLIO, PARA PESSOAS CARENTES CADASTRADAS NOS PROGRAMAS SÓCIO ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO E PARA DESLOCAMENTOS DOS AGENTES POLÍTICOS E SERVIDORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDEÚBA, QUANDO EM SERVIÇO, TREINAMENTOS, REUNIÕES OU EM MISSÃO REPRESENTATIVA A ÓRGÃOS SUPERIORES EM OUTROS MUNICÍPIOS E ESTADOS.**

Pedido de Esclarecimento apresentado pela empresa Foccus Turismo em 10/09/2019, via e-mail: [licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br).

Inicialmente, destaco que, conforme consta do item 2.1 do Edital: "A proponente que tiver dúvidas quanto à interpretação dos termos deste Edital poderá solicitar ao Pregoeiro, exclusivamente por escrito, devidamente protocolado os esclarecimentos necessários, ou através do e-mail no seguinte endereço: [licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br](mailto:licitacoes@governodecondeuba.ba.gov.br), até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas estabelecida no preâmbulo deste edital."

Portanto, tempestivo o pedido de esclarecimento.

Solicita a empresa esclarecimentos conforme abaixo e seguido da resposta deste pregoeiro:

- P1 - A licitação são dois lotes podendo a licitante ter a escolha de qual lote irá participar?  
R1 - Sim, é facultado à licitante participar de apenas um lote ou de todos.

Entretanto, a licitante deverá atentar que a sua finalidade de atuação deverá atender o interesse administrativo relativo ao ramo pertinente ao objeto da contratação (item 3.1 do Edital), para o (s) lote (s) que tenha interesse em apresentar proposta, bem como comprovar aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de pelo menos 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (item 8.4.1 do Edital).

P2 - Informo também que o critério de julgamento para menor desconto não poderá ser aplicado, pois as agências de viagens não são comissionadas para dar desconto, por exemplo a passagem comprada de Salvador para Vitória da Conquista na Camurujipe não obtemos comissão para poder ofertar o desconto, conforme sugerido no edital de licitação.

R2 - Ressaltamos que conforme Edital n.º 032/2019 a presente licitação é do tipo MENOR PREÇO LOTE cujo critério é o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO e não menor desconto como colocados no pedido de esclarecimento.

Verifica-se que o item 6.1.1.2 do Edital dispõe sobre a proposta de preço, estabelecendo que deverá ser organizada por itens/lotes, descrevendo todos os preços por produto/serviço de acordo com o objeto, devendo a negociação ocorrer por valor (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO) lote único, senão observe-se:

"6.1.1.2. Deverá ser organizada por itens/lotes, descrevendo todos os preços (taxa de desconto) por produto/serviço de acordo com o objeto devendo a negociação ocorrer por valor (maior percentual de desconto) lote único, e adjudicação por item embora a contratação seja por item a fim de atender e otimizar o empenhamento das despesas em atendimento a necessidade pontual da contratante".

Nesse sentido, tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação - menor preço, deverá ser adjudicado o objeto de licitação ao licitante que apresentar o maior percentual de desconto, conforme definido em edital.

Ademais, a Lei Federal n.º 12.974, de 15 de maio de 2014 que dispõe sobre as atividades das Agências de Turismo, prevê em seu art. 3º, inciso I às Agências de Turismo o exercício de atividades como venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, passeios, viagens e excursões, nas modalidades aérea, aquaviária, terrestre, ferroviária e conjugadas, vejamos:

"Art. 3º É privativo das Agências de Turismo o exercício das seguintes atividades:

- I - venda comissionada ou intermediação remunerada na comercialização de passagens, passeios, viagens e excursões, nas modalidades aérea, aquaviária, terrestre, ferroviária e conjugadas;"

Portanto, existe previsão legal quanto a venda comissionada ou intermediação remunerada no que tange a comercialização de passagens terrestres, com observação pontuada para o pedido de esclarecimentos, vez que deu a entender se tratar de passagens terrestres.

Desta forma, conclui-se que, não havendo comissão ou intermediação remunerada para que a empresa possa ofertar proposta e lances para determinado lote pelo critério de maior percentual de desconto, não poderá esta participar deste lote, ficando facultada a sua participação em lote que seja possível a apresentação de proposta comercial e lances pelo critério adotado na presente licitação.

Registre-se que a técnica de julgamento pelo maior desconto se mostra adequada, porquanto não são as empresas licitantes, agências de turismo, responsáveis por fixar os preços das passagens, de forma que não poderiam oferecer preços diferenciados para concorrer entre si pelo critério de menor preço.

Assim, se a empresa não realiza venda/intermediação na compra de passagens, é certo que não presta o serviço que se busca contratar, ficando impossibilitada de participar do certame.

Salientamos que, a previsão de republicação do edital, com abertura de novo prazo, deve ser utilizada quando, a alteração (Edital) afetar a formulação das propostas. Entendendo como "proposta" o conjunto formado pela documentação de habilitação, a propostas técnica (quanto houver) e a proposta comercial.

Por se tratar apenas de correção da descrição dos produtos, permanecem inalteradas as informações e dados constantes no Edital nº 032/2019, mantendo a data e horários originários do certame, 20/09/2019 às 09:00hs.

Nos termos do item 2.1.2 do Edital do Pregão Presencial SRP nº 032/2019, "Os esclarecimentos serão enviados, sob forma de resposta, pelo mesmo meio em que fora recebido, e publicado no DOM para conhecimento dos interessados."

Atenciosamente,

Antônio Alves de Lima  
Pregoeiro

### PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

#### AVISO DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 143/2019 CARTA CONVITE Nº 005/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório- Modalidade: Carta Convite Tipo: Menor Preço, Regime De Execução Indireta, Empreitada Por Preço Global - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA UNIDADES BASICAS DE SAÚDE VALTER VILARINHO, GERUSA ALVES, SIBÉRIA MACIEL E JOSÉ RUCAS ACHY DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sessão pública e Início da Abertura de Envelopes: 11:00hs do dia 19/09/2019. Local: Prefeitura Municipal, situada á Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé-Ba.

O EDITAL na íntegra poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Osório Ferraz, nº01, Centro, Itambé-BA, no período compreendido entre os dias de 13/09/2019 a 19/09/2019 no horário das 08:00 às 12:00 horas, podendo também solicitado através do e-mail: licitacoeditambe2017@hotmail.com.

ITAMBÉ -BA, 09 DE SETEMBRO 2019.

FELIPE FERRAZ GUSMÃO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

#### AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2019 CARTA CONVITE Nº 004/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ-BA, torna público, nos termos da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, c/c a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 e com o Decreto 3.555, de 8 de agosto de 2000 e as alterações posteriores, que fará realizar Procedimento Licitatório- Modalidade: Carta Convite Tipo: Menor Preço, Regime De Execução Indireta, Empreitada Por Preço Global - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM REFORMA PARA UNIDADE BASICA DE SAÚDE JORGE HEINE DE ACORDO AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

Sessão pública e Início da Abertura de Envelopes: 09:00hs do dia 19/09/2019. Local: Prefeitura Municipal, situada á Praça Osório Ferraz, nº 01, Centro, Itambé-Ba.

O EDITAL na íntegra poderá ser consultado e/ou retirado por qualquer interessado no Setor de Licitações e Contratos, situado na Praça Osório Ferraz, nº01, Centro, Itambé-BA, no período compreendido entre os dias de 13/09/2019 a 19/09/2019 no horário das 08:00 às 12:00 horas, podendo também solicitado através do e-mail: licitacoeditambe2017@hotmail.com.

ITAMBÉ -BA, 09 DE SETEMBRO DE 2019.

FELIPE FERRAZ GUSMÃO  
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



## PUBLICAR E DIVULGAR SEUS ATOS OFICIAIS EM SEGURANÇA É EM JORNAL

• Em um jornal a sua publicidade está impressa

• Publicada, não pode ser mudada ou modificada

• E pode ser consultada através dos tempos

(77) 3441-7081 (77) 99804-5635 editor@jornaldosudoeste.com

www.jornaldosudoeste.com

Nenhum meio de comunicação oferece a segurança e divulgação quanto um jornal

- ATAS  
- EDITAIS  
- CONVOCAÇÃO  
- LICITAÇÃO  
- BALANÇOS  
- AVISOS  
- CONTAS PÚBLICAS  
- INSTRUMENTO DE GESTÃO FISCAL

Jornal do Sudoeste